



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Pça. Getúlio Vargas, 197 – Tel: (77) 642-2157 – Centro

CEP: 47530-000 – Oliveira dos Brejinhos - Bahia

LEI Nº 21, DE 04 DE JUNHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO
FISCAL RELATIVA AOS IMPOSTOS
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Silvano Brito Santos, Prefeito do Município de OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da BAHIA, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e os 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 04 de junho de 2012.

Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

Governo, Oliveira dos Brejinhos com muito amor!